

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

# ***Contrato***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

477

**CONTRATO Nº 138/2017-PMA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **NERILDA APARECIDA PENNA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.585.913-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 034.054.039-79, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a **TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA - EPP**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 17.559.244/0001-01, com sede na Cidade de Ivaí, Estado do Paraná, na Rua João Paulo II, nº 142, CEP 84.460-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CLAYTON R. TREVISO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.865.849-40, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.745.090-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Ivaí, Estado do Paraná, na Rua Dr. Ferreira Correia, nº 58, CEP 84.460-000, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº 052/2017**.

**1. DO OBJETO**

1.1. Este Contrato tem como objeto a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projeto de engenharia para pavimentação asfáltica no perímetro urbano do município de Arapoti/PR, em trecho definido de 15.584,00 m<sup>2</sup>, de acordo com termos constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação e da planilha orçamentária, abaixo:*

Item	Projetos	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Estudo de Viabilidade	15.584,00	m <sup>2</sup>	0,24	3.740,16
02	Serviços Topográficos	15.584,00	m <sup>2</sup>	0,34	5.298,56
03	Estudos Geotécnicos	15.584,00	m <sup>2</sup>	0,44	6.856,96
04	Projeto Geométrico	15.584,00	m <sup>2</sup>	0,21	3.272,64
05	Projeto de Pavimentação	15.584,00	m <sup>2</sup>	0,22	3.428,48
06	Projeto de Terraplenagem	15.584,00	m <sup>2</sup>	0,18	2.805,12
07	Projeto de Drenagem	15.584,00	m <sup>2</sup>	0,19	2.960,96
08	Projeto de Sinalização	15.584,00	m <sup>2</sup>	0,14	2.181,76
09	Projeto de Serviços Complementares	15.584,00	m <sup>2</sup>	0,11	1.714,24
10	Orçamento / Cronograma	15.584,00	m <sup>2</sup>	0,10	1.558,40
11	Relatórios / Memoriais de Serviços Gráficos	15.584,00	m <sup>2</sup>	0,10	1.558,40
12	Memoriais de Cálculo / Memoriais de Execução / Memoriais Fotográficos	15.584,00	m <sup>2</sup>	0,10	1.558,40
13	Ensaio/Laudos Subleito	1,00	Unid.	0,08	1.246,72
14	Entrega dos Trabalhos Impressos e Encadernados - Padrão A4 para relatórios e Pranchas em tamanho adequado para visualização do projeto com dobras, conforme ABNT - NBR 13.142/99	1,00	Unid.	864,19	864,19
15	Entrega dos Trabalhos em arquivos: PDF e DWG (CAD - versão 2007)	1,00	Unid.	65,64	65,64



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

478

16	Aprovação dos projetos Paranacidade / Caixa Econômica Federal	1,00	Unid.	789,37	789,37
				<b>TOTAL</b>	<b>39.900,00</b>

1.2. A obrigação do presente Contrato é de fim e a rejeição do projeto pelo Paranacidade ou pela Caixa Econômica Federal ou negativa de financiamento pela agência de fomento competente, ambos dados em decisão definitiva, implicam no dever de indenização pela perda de chance da obtenção do recurso público previsto ou anunciado, fixada em 50% (cinquenta por cento) do valor que poderia ser obtido caso não houvesse a rejeição ou negativa.

## 2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da ciência, pela CONTRATADA, da **Ordem de Serviço** emitida pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura** para o início da execução do objeto do presente Contrato.
- 2.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar da publicação do extrato deste Contrato na imprensa oficial.
- 2.3. O prazo máximo para o início dos trabalhos fica fixado em, no máximo, **10 (dez) dias**, contados da ciência, pela CONTRATADA, da **Ordem de Serviço** emitida pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura** para o início da execução do objeto do presente Contrato.

## 3. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Caberá ao gestor do contrato, o servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 1062, RG. nº 3.185.067-3 SSP/PR, e CPF 411.906.539-15, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
  - 3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
  - 3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 3.2. A fiscalização dos serviços prestados será feita pelo servidor, o Senhor **JOSE REINALDO WERNECK DE ANDRADE JUNIOR**, matrícula nº 4284, RG. nº 40.310.111-6 SSP/PR, CPF nº 414.911.978-38, especialmente designados na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
  - 3.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
  - 3.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
  - 3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
  - 3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

479

**4. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)**, em moeda brasileira corrente:
- 4.2. O pagamento dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE em moeda brasileira corrente, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.
- 4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** do edital.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

- 5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Órgão: **15 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Unidade Executora: **15.003 – Divisões de Urbanismo**

Funcional Programática: **15.452.0042.2239 – Urbanização de Projetos Habitacionais**

Elemento de despesa: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**6. DOS DIREITOS DAS PARTES**

**6.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:**

- receber os serviços objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**6.2. Constituem direitos da CONTRATADA:**

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;



- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

#### **6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **6.4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) A aquisição, entrega, instalação e testes dos materiais necessários deverão ser de responsabilidade da contratada inclusive as despesas referentes ao transporte.
- b) A CONTRATADA deve dispor, em seu quadro de pessoal, de empregados cujos cargos atendam às atividades a serem executadas e estes deverão estar devidamente credenciados e habilitados para exercerem suas funções;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- f) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- g) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- h) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

#### **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

481

- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - Não mantiver a proposta;
  - Falhar gravemente na execução do contrato;
  - Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Fraudar na execução do contrato.
- 7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- 7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 7.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 7.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
  - 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 7.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

482

- 7.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- a) não assinatura do contrato;
  - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
  - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
  - d) não manutenção da proposta;
  - e) falha na execução contratual;
  - f) fraude na execução contratual;
  - g) comportamento inidôneo;
  - h) cometimento de fraude fiscal.
- 7.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 7.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 7.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 7.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 7.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 7.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## **8. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

- 8.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

## **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 9.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 9.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

001.483

- 9.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 9.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### 10. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

#### 11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 11.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

#### 12. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 12.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 12.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 12.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

#### 13. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 13.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### 14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### 15. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 15.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

484

- 15.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 15.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 15.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 15.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 15.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 15.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 15.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 15.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 15.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 15.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 15.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 15.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

## 16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

485

- 16.2. A Prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 16.3. O autor cede os direitos patrimoniais relativos ao Trabalho realizado no âmbito do presente Contrato, seus anexos e no Memorial Descritivo, em favor do Município, para que o Município, ou quem o represente, possa utilizá-lo de acordo com o previsto no presente Contrato e para a execução de obras e serviços futuros.

**17. DOS CASOS OMISSOS**

- 17.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

**18. DO FORO**

- 18.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 18.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

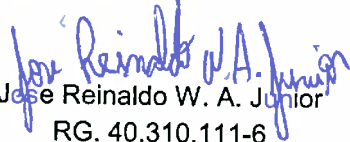
Arapoti, 25 de setembro de 2017.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
Nerilda Aparecida Penna  
-CONTRATANTE-

  
TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA - EPP  
Clayton R. Treviso  
-CONTRATADA-

**Testemunhas:**

  
Paulo Roberto da Silva  
RG. 3.185.067-3

  
José Reinaldo W. A. Júnior  
RG. 40.310.111-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Extrato de*  
*Contrato*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 76.658.377/0001-31**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 138/2017.**  
**Pregão nº 052/2017.**  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Arapoti.  
**Contratada:** Treviso Projetos Técnicos Ltda - EPP.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projeto de engenharia para pavimentação asfáltica no perímetro urbano do município de Arapoti/PR, em trecho definido de 15.584,00 m².  
**Valor Global:** R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).  
**Dotação Orçamentária:** 1500315452004222393390390000.  
**Prazo de Execução:** 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da ciência, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço.  
**Prazo de Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da publicação do extrato deste Contrato na imprensa oficial.  
**Data da assinatura:** 25/09/2017.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 144/2017 - GMS - FUNDEPAR
PROTÓTIPO Nº 14.548.617-4. OBJETO: melhorias (construção do muro) do Colégio Estadual Luz/Ribeirão de Itaipó e Silva, no Município de Cambé.

COHAPAR COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, torna público que RECEBEU DO IAP, a Licença Prévia para implantação do empreendimento C.H. Figueira I (1ª Etapa), localizado no município de Figueira, Estado do Paraná. (LP 36080)

COHAPAR COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, torna público que REQUEREU ao IAP, a Licença de Instalação para implantação do empreendimento C.H. Figueira II (2ª Etapa), localizado no município de Figueira, Estado do Paraná. (LP 36080)

ARAPOTI

DECRETO Nº 48.672/2017
Ementa: Abre o Orçamento Fiscal do Município, em favor de Secretarias Municipais de Assistência Social, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 48.566,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMA, BERNHORA NERILDA APARECIDA PENNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal 1.752 de 20 de setembro de 2017.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 48.566,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais), na Lei Orçamentária Anual, das seguintes programações orçamentárias:

Table with 2 columns: Unidade Orçamentária, Valor R\$. Row 1: 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 11.001 - Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0002.2042 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social, 508 - 4490520000 - Fonte 00820 - Equipamentos e material permanente, Total da Abertura: 48.566,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, II, da Lei 4.320/64, o provável excedente de arrecadação, a ser repassado ao município de Arapoti, pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano/Paranáidade nos moldes do Convênio nº 017/2017.

Table with 2 columns: Fonte / Banco/Agência/Nº Conta/Descrição, Valor R\$. Row 1: 00820 / 104 / 3175 / 71003-2 / CONVENIO PARANACIDADE 017/2017, 48.566,00. Row 2: Provável Excedente de Arrecadação, 48.566,00

Peço Municipal Vereador Cleudir Dias Novochado, Gabinete de Prefeita, 20 de setembro de 2017.
NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita
Decreto Republicado por Incorporação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ Nº 12.801.793/001-83
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO
Contrato nº: 094/2015-FMS.
Pregão nº: 39/2015-FMS.
Contratada: Função Municipal de Saúde.
Contratante: Alexandrino Soares - ME.
Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 094/2015-FMS, por mais 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 05/08/2017, estendendo-se até 31/01/2018, com base no inciso II, art. 57 de Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
EXTRATO DE ERRATA
No Item Folha Extra, edição sob o nº 1820 de 21/09/2017, na página nº 84, publico como convocação para exames adicionais nº 18 - concurso público 001/2018 e nº 034 - concurso público 001/2014:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ: 12.801.793/001-83
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP
Edital Pregão (Registro de Preço) nº 58/2017.
Processo nº 61/2017.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Protocolo dos Envelopes: Até às 08h30min do dia 09 de Outubro de 2017.
Abertura dos Envelopes: No dia 09 de Outubro de 2017, às 09h00min.
Prazo de Execução/Vigência: 12 (Doze) Meses.
Valor Máximo: R\$ 28.008,37 (vinte e oito mil Seis Reais e Trinta e Sete Centavos).
Informações e Retirada do Edital: Melhores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 17h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br. Data Edital: 26/09/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO Nº 53/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS CULTURAIS.
Contrato nº: 138/2017.
Contratada: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratante: MARA MONALISA GUADALUP MALAQUIAS-ME, Valor Global: R\$ 37.781,10 (Trinta e Sete Mil Setecentos e Sessenta e Um Real e Dez Centavos).
Contrato nº: 138/2017.
Contratada: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratante: RODRIGO JOSÉ NOVOTNI - ME.
Valor Global: R\$ 19.674,70 (Dezoito Mil Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta Centavos).
Dotação Orçamentária: 2017.08.002.1238500112087.00000.3.3.30.30
2017.08.002.1238500112087.00104.3.3.30.30
Prazo de Execução/Vigência: 365 dias.
Data de assinatura: 18/09/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Edital de Pregão nº 53/2017.
Processo nº 87/2017.
O Pregoeiro comunica aos interessados a execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu em favor e habilitar as seguintes propostas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Despesa do Prefeito Municipal de 18/09/2017
Homologação e Adjudicação e procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 53/2017, s(e) empresa(s):
Empresa
Valor (R\$)
1
MARA MONALISA GUADALUP MALAQUIAS - ME
R\$ 37.781,10
2
RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME
R\$ 19.674,70
Arapoti, em 18 de Setembro de 2017.
Luana Lordeiros Fernandes
Pregoeira

Table with 5 columns: PRODUTO, UNID, QTD, MARCA, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Row 1: 2726 - OVO DE PASCOA - 120g COMPOSTO DE CHOCOLATE AO LEITE EM FORATO DE OVO DE PASCOA COMPOSTO DEACUCAR, GORDURA VEGETAL, RAÇONADA, CACAU EM PÓ DESLACTADO, MODO DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, POLIFOSFATO DE SÓDIO, GELIFICANTE, AROMATIZANTE, SORO DE LEITE, NÃO FERMENTO O LADO DE GORDURA, HOMOGENEADA, SABOR DE SOJA, CARACTERÍSTICOS DE CHOCOLATE AO LEITE, EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE ENVOLVIDOS EM PAPEL ALUMINADO, PESO 120g (EMBALAGEM EXTENSAMENTE DOBRO PAPEL METALIZADO E COLORIDO). Row 2: 2720 - BISCOITO WAFER RECHEADO SABOR CHOCOLATE, 700g

Table with 5 columns: PRODUTO, UNID, QTD, MARCA, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Row 1: 2724 - BOLA DE CHOCOLATE AO LEITE (TIPO BATON) - 160. Row 2: 2420 - BALA MANGUSTAVEL SABOR DE FRUTAS BORTICHA, PCT 700G, CX 20. Row 3: 2421 - BARRINHA DE CEREAL SABOR MORANGO 220. Row 4: 2725 - BALA GOMA SABOR FRUTAS TURBETE 200G. Row 5: 2726 - BALA MANGUSTAVEL NATURAL GARRAFA DE 500ML, PARDO C/ 120ml CONTEÚDO - IDENTIFICADO DO PRODUTO DADOS E MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS MEDIDA DA DATA DE CLASSIFICAÇÃO ÁGUA MINERAL, ALCALINA, TERROSA FLUORETADA, FRACAMENTE MINERALIZADA NA FONTE. Row 6: 2422 - BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE COM RECHEO CREMOSO - 220G. Row 7: 2728 - FRALATO SABOR FRUTAS S/ RECHEO C/ 100g. Row 8: 2729 - BOMBOM RECHEADO COM CEREAL SABOR DE MORANGO E COBERTURA DE CHOCOLATE - TIPO MORANGULETE - 130g. Row 9: 2423 - GELIFICANTE AMERICANO PASTILIZADO SABORES BORTICHA, 500g. Row 10: 2726 - BISCOITO WAFER RECHEADO SABOR CHOCOLATE, 700g. Row 11: 2727 - BALA MANGUSTAVEL SABOR BANANA, P/ PRODUTO 100% NATURAL, EMBALAGEM 1500g. Row 12: 2730 - BALA TIPO BARRINHA TRADICIONAL - PCT 600G. Row 13: 2731 - FARINHA DE CASTANHA DE CAJU, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA (MS 32), BAL, SORBITO DE POTÁSSIO (MS 30) E BHT (MS 32), CANTIMOLITEN. Row 14: 2424 - DOCE CARAMELIZADO - 150. Row 15: 2732 - PASTILHAS CONFETADO SABOR CHOCOLATE (TIPO CONFETADO) PCT 110g. Row 16: 2733 - PASTILHAS DE AMENDOIM INGREDIENTES: AÇÚCAR, AMENDOIM TORRADO, GORDURA VEGETAL HOMOGENEADA, CACAU EM PÓ, FARINHA DE CASTANHA DE CAJU, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA (MS 32), BAL, SORBITO DE POTÁSSIO (MS 30) E BHT (MS 32), CANTIMOLITEN.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Despesa do Prefeito Municipal de 25/09/2017
ADJUDICANDO e HOMOLOGANDO o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 082/2017, a empresa:

Table with 2 columns: Empresa, Valor (R\$). Row 1: TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA - EPP, 38.900,00. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projeto de engenharia para pavimentação asfáltica no perímetro urbano do município de Arapoti/PR, em trecho delimitado de 15.584,00 m².
Neriida Aparecida Penna
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 138/2017.
Pregão nº 082/2017.
Contratada: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratante: Treviso Projetos Técnicos Ltda - EPP.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projeto de engenharia para pavimentação asfáltica no perímetro urbano do município de Arapoti/PR, em trecho delimitado de 15.584,00 m².
Valor Global: R\$ 38.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: 150031545200-222303380380000.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da ciência, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço.
Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da publicação do extrato desta Contrato na imprensa oficial.
Data de assinatura: 25/09/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
EXTRATO DE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS
Contrato nº 138/2017.
Pregão nº 082/2017.
Contratada: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratante: Treviso Projetos Técnicos Ltda - EPP.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projeto de engenharia para pavimentação asfáltica no perímetro urbano do município de Arapoti/PR, em trecho delimitado de 15.584,00 m².
Valor Global: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de Ordem de Início dos Serviços.
Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da publicação desta extrato.
Autorização: A Prefeitura Municipal de Arapoti, Paraná, inscrite no CNPJ nº 75.658.377/0001-31, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, AUTORIZA a empresa TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA - EPP, através do Contrato nº 138/2017, celebrado entre as partes de acordo com o Edital Pregão nº 082/2017 e dar início aos serviços do objeto do Contrato acima, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este ordem de serviço.
Data de Ordem de Início dos Serviços: 22/09/2017.



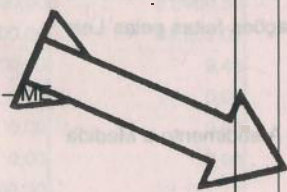
...so nº 87/2017.  
 goeiro comunica aos interessados na execução do objeto  
 ital supramencionado, que após a análise e verificação das  
 stas de preços e da documentação de habilitação, decidiu clas-  
 e habilitar as seguintes proponentes:

sa

MARALISA MONALISA GUADALUP MALAQUIAS – ME  
 .761,10

RODRIGO JOSE NOVOTNI – ME  
 .674,70

...ti, em 18 de Setembro de 2017.  
 ...Lordelos Fernandes  
 ...eira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – PR  
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
 Nº 75.658.377/0001-31

ATO  
 IO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

...cho do Prefeita Municipal  
 09/2017

ogando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade  
 gão nº 53/2017, a(s) empresa(s):

sa  
 (R\$)

MARALISA MONALISA GUADALUP MALAQUIAS – ME  
 .761,10

RODRIGO JOSE NOVOTNI – ME  
 .674,70

...: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO  
 LUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER AS  
 SSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 ATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS CULTURAIS.  
 ...DA APARECIDA PENNA  
 ta Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº 53/2017 – PROCESSO Nº 87/2017

Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s):

5430 - MARA MONALISA GUADALUP MALAQUIAS - ME

7749 - RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Valores: CONFORME ABAIXO

Prazo de Entrega: Conforme necessidades da Secretaria.

5430 - MARA MONALISA GUADALUP MALAQUIAS - ME

PRODUTO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
OVO DE PÁScoa - 120G. STO DE CHOCOLATÉ AO LEITE RMATO DE OVO DE PASCOA, STO DE AÇUCAR, GÓRDURA IL FRACIONADA, CACAU EM PÓ ADO, SORO DE LEITE EM PÓ, FICANTE LECITINA DE SOJA, CINOLEATO DE POLIGLICEROL OMATIZANTE, ISENTO DE L, NÃO PERMITID O USO DE RA HIDROGENADA, SABOR E CARACTERÍSTICOS DE LATE AO LEITE, EMBALADO JALMENTE ENVOLTÓRIOS EM ALUMINIZADO, PESO 120G. DO EXTERNAMENTE COM METALIZADO E COLORIDO.	UNI	3.000,00	ROMA	7,68	23.040,00
BISCOITO WAFER RECHEADO CHOCOLATE, 70GR	UNI	3.000,00	NINFA	1,52	4.560,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

489

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 138/2017.

Pregão nº 052/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Treviso Projetos Técnicos Ltda - EPP.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projeto de engenharia para pavimentação asfáltica no perímetro urbano do município de Arapoti/PR, em trecho definido de 15.584,00 m².

Valor Global: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária: 1500315452004222393390390000.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da ciência, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço.

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da publicação do extrato deste Contrato na imprensa oficial.

Data da assinatura: 25/09/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO  
 DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 96/2016.

Processo nº 116/2016.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite (GPS), compreendendo a instalação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web em tempo real, em veículos da Frota Municipal.

Inabilitando: Inabilitando a empresa SHOW PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA, conforme decisão da comissão de fls. 560 a 571 dos autos do processo.

Fica garantido aos interessados o prazo de 03 (três) dias, o contraditório e a ampla defesa, a contar da publicação deste extrato.

Data: 22/09/2017.

Luciano Aguiar Rocha  
 Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

Contrato nº 138/2017.

Pregão nº 052/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Treviso Projetos Técnicos Ltda - EPP.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projeto de engenharia para pavimentação asfáltica no perímetro urbano do município de Arapoti/PR, em trecho definido de 15.584,00 m².

Valor Global: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da Ordem de Início dos Serviços.

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da publicação deste extrato.

Autorização: A Prefeitura Municipal de Arapoti, Paraná, inscrita no CNPJ nº 75.658.377/0001-31, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, AUTORIZA a empresa TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA - EPP, através do Contrato nº 138/2017, celebrado entre as partes de acordo com a licitação Pregão nº 52/2017 a dar início aos serviços do objeto do Contrato acima, obedecendo às condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a esta ordem de serviço.

Data da Ordem de Início dos Serviços: 25/09/2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

490

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Ordem de***  
***Serviços***



## ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Nº 001/2017

**Licitação:** Pregão nº 52/2017

**CONTRATO Nº: 138/2017**

**Contratada:** Treviso Projetos Técnicos Ltda – EPP

**CNPJ:** 17.559.244/0001-01

**Valor:** R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

**Prazo Execução:** 90 (noventa) dias, contados a partir da data desta ordem de início de serviço.

**Prazo Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projeto de engenharia para pavimentação asfáltica no perímetro urbano do município de Arapoti/PR, em trecho definido de 15.584,00 m<sup>2</sup>.

A Prefeitura Municipal de Arapoti, Paraná, inscrita no CNPJ nº 75.658.377/0001-31, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **AUTORIZA** a empresa **TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA – EPP**, através do **Contrato nº 138/2017**, celebrado entre as partes de acordo com a licitação **Pregão nº 52/2017** a dar início aos serviços do objeto do Contrato acima, obedecendo às condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a esta ordem de serviço.

Arapoti/PR, em 25 de setembro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

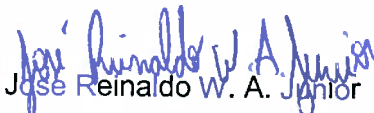
  
Nerilda Aparecida Penna

-CONTRATANTE-

**TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA - EPP**

  
Clayton R. Treviso

-CONTRATADA-

  
José Reinaldo W. A. Júnior  
Fiscal do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Extrato da*  
*Ordem de*  
*Serviços*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3612-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO DE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS**

**Contrato nº** 138/2017.

**Pregão nº** 052/2017.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Arapoti.

**Contratada:** Treviso Projetos Técnicos Ltda - EPP.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projeto de engenharia para pavimentação asfáltica no perímetro urbano do município de Arapoti/PR, em trecho definido de 15.584,00 m².

**Valor Global:** R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

**Prazo de Execução:** 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da Ordem de Início dos Serviços.

**Prazo de Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da publicação deste extrato.

**Autorização:** A Prefeitura Municipal de Arapoti, Paraná, inscrita no CNPJ nº 75.658.377/0001-31, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, AUTORIZA a empresa TREVISÓ PROJETOS TÉCNICOS LTDA – EPP, através do Contrato nº 138/2017, celebrado entre as partes de acordo com a licitação Pregão nº 52/2017 a dar início aos serviços do objeto do Contrato acima, obedecendo às condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a esta ordem de serviço.

**Data da Ordem de Início dos Serviços:** 25/09/2017.





Processo nº 87/2017.  
 Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto Edital supramencionado, que após a análise e verificação das postas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar as seguintes proponentes:

Empresa  
 Valor (R\$)

MARA MONALISA GUADALUP MALAQUIAS – ME  
 R\$ 37.761,10

RODRIGO JOSE NOVOTNI – ME  
 R\$ 19.674,70

Arapoti, em 18 de Setembro de 2017.  
 Mariana Lordelos Fernandes  
 Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

495

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 138/2017.

Pregão nº 052/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Treviso Projetos Técnicos Ltda - EPP.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projeto de engenharia para pavimentação asfáltica no perímetro urbano do município de Arapoti/PR, em trecho definido de 15.584,00 m².

Valor Global: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária: 150031545200422393390390000.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da ciência, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço.

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da publicação do extrato deste Contrato na imprensa oficial.

Data da assinatura: 25/09/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal  
 18/09/2017

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão nº 53/2017, a(s) empresa(s):

Empresa  
 Valor (R\$)

MARA MONALISA GUADALUP MALAQUIAS – ME  
 R\$ 37.761,10

RODRIGO JOSE NOVOTNI – ME  
 R\$ 19.674,70

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS CULTURAIS. MERENDA APARECIDA PENNA  
 Prefeitura Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO DE DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Pregão nº 96/2016.

Processo nº 116/2016.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite (GPS), compreendendo a instalação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web em tempo real, em veículos da Frota Municipal.

Inabilitando a empresa SHOW PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA, conforme decisão da comissão de fls. 560 a 571 dos autos do processo.

Fica garantido aos interessados o prazo de 03 (três) dias, o contraditório e a ampla defesa, a contar da publicação deste extrato.

Data: 22/09/2017.

Luciano Aguiar Rocha  
 Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO DE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS**

Contrato nº 138/2017.

Pregão nº 052/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Treviso Projetos Técnicos Ltda - EPP.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projeto de engenharia para pavimentação asfáltica no perímetro urbano do município de Arapoti/PR, em trecho definido de 15.584,00 m².

Valor Global: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da Ordem de Início dos Serviços.

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da publicação deste extrato.

Autorização: A Prefeitura Municipal de Arapoti, Paraná, inscrita no CNPJ nº 75.658.377/0001-31, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, AUTORIZA a empresa TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA – EPP, através do Contrato nº 138/2017, celebrado entre as partes de acordo com a licitação Pregão nº 52/2017 a dar início aos serviços do objeto do Contrato acima, obedecendo às condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a esta ordem de serviço.

Data da Ordem de Início dos Serviços: 25/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº 53/2017 – PROCESSO Nº 87/2017

Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s):

5430 - MARA MONALISA GUADALUP MALAQUIAS - ME

7749 - RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Valores: CONFORME ABAIXO

Prazo de Entrega: Conforme necessidades da Secretaria.

5430 - MARA MONALISA GUADALUP MALAQUIAS - ME

PRODUTO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
298 - OVO DE PÁSCOA - 120G. MPOSTO DE CHOCOLATE AO LEITE FORMATO DE OVO DE PASCOA, MPOSTO DE AÇÚCAR, GORDURA GETAL FRAZIONADA, CACAU EM PÓ SNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, ULTRAFILTRADO, LECITINA DE SOJA, LIRRICINOLEATO DE POLIGLICEROL AROMATIZANTE, ISENTO DE GLUTEN, NÃO PERMITIDO O USO DE GORDURA HIDROGENADA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DE CHOCOLATE AO LEITE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE ENVOLTÓRIOS EM PEL ALUMINIZADO, PESO 120G. EMBALADO EXTERNAMENTE COM PEL METALIZADO E COLORIDO.	UNI	3.000,00	ROMA	7,68	23.040,00
301 - BISCOITO WAFER RECHEADO COM CHOCOLATE, 70GR	UNI	3.000,00	NINFA	1,52	4.560,00